

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 263

Acrescenta dispositivo ao Estatuto dos Funcionários Municipais

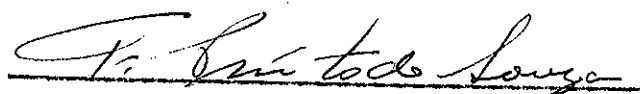
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 191 da lei municipal n. 49, de 31 de outubro de 1949, denominada Estatuto dos Funcionários Municipais, o seguinte item:

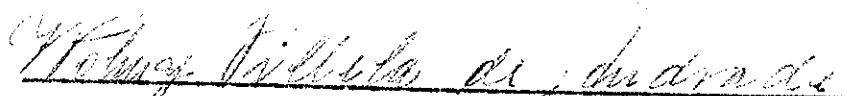
" III - A gratificação que venha sendo percebida pelo funcionário, ininterruptamente, pelo menos há cinco anos".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor à sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de setembro de 1954.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura